



ESTADO DO CEARÁ

Soei 771/2004

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

200 4

PROCESSO Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESPÉCIE - Projeto de Lei nº 595/04, de 12 de Abril de 2004.

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.

DATA DO DOCUMENTO - 12 de Abril de 2004.

REMETENTE Poder Executivo.

PROCEDÊNCIA - Poder Executivo

OBSERVAÇÕES - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 668/00, de 16 de outubro de 2000, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N.º 002/04,

DE 12 DE ABRIL DE 2004

Senhor Presidente da Câmara,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Tenho a honrosa satisfação de encaminhar para apreciação de VV. Ex^{as.}, o anexo Projeto de Lei n° 595/04, de 12 de abril de 2004, que altera dispositivos da Lei Municipal n° 668/00, de 16 de outubro de 2000, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde.

Ao encaminhar a presente matéria, faço com esteio no § 6° da retrocitada Lei Municipal 668/2000, que prevê que qualquer alteração ou modificação na composição do Conselho Municipal de Saúde, se dará por proposição de Conferência Municipal de Saúde, convocada para tal fim, conforme Resolução n° 08/95 – CESAU.

Assim posto, foi sugerido quando da realização da IV Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 30 de Setembro de 2003, nesta Cidade, a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da proposta que ora é apresentada, cujo objetivo maior é dar maior agilidade e dinamismo no funcionamento deste colegiado.

Certo de contar com o acolhimento da presente matéria, venho requerer de VV. Ex^{as.}, a sua aprovação em caráter de *URGÊNCIA ESPECIAL*, oportunidade em que aproveito para renovar, mais uma vez, protestos de estima, consideração e apreço.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 12 de abril de 2004.

RECEBIDO EM 13/04/04

POR: 

Expediente lido na
Sessão 16/04/04
Secretário(a)


MAIARD DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 595/04, DE 12 DE ABRIL DE 2004

Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 668/00, de 16 de outubro de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

1º - O Art. 6º da Lei Municipal nº 668/00, de 16 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde – CMS, tem sua composição instituída de representantes de instituições governamentais, prestadores de serviços de saúde, representantes de profissionais de saúde e os representantes dos usuários, assim distribuídos:

I – GOVERNO

- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

II – PRESTADORES DE SERVIÇOS

- 01 (um) Representante da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte;
- 01 (um) Representante do Centro de Fisioterapia;

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

III – PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- 01 (um) Representante dos Profissionais de Nível Superior;
- 01 (um) Representante dos Profissionais de Nível Médio;
- 01 (um) Representante dos Profissionais de Nível Elementar;

IV – USUÁRIOS

- 01 (um) Representante – U.S.F. Olho D'Água da Bica
- 01 (um) Representante – U.S.F. José Mendes Maciel
- 01 (um) Representante – U.S.F. Gangorrinha
- 01 (um) Representante – U.S.F. Peixe Gordo
- 01 (um) Representante – U.S.F. Pedra Preta
- 01 (um) Representante – U.S.F. Maria de Fátima Freitas
- 01 (um) Representante – U.S.F. Alcides Monteiro Chaves
- 01 (um) Representante – U.S.F. Caatinga – Barra do Feijão

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO
RODRIGUES CHAVES, em 12 de abril de 2004.


MAIARD DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9

"Ação e Progresso"

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 002/04

RELATORA: VER MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 595/04

PARECER Nº 001/04

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 595/04 de 12 de abril de 2004, de autoria do Poder Executivo, que Altera dispositivo da Lei Municipal nº 668/00, de 16 de outubro de 2000 e dá outras providências.

A matéria constante do Projeto de Lei supra mencionado trata da reestruturação do Conselho Municipal de Saúde, cujo objetivo maior é dar maior agilidade e dinamismo no funcionamento deste colegiado.

Por outro lado, a proposição se encontra respaldada na legislação pertinente à matéria, no caso, a Lei Orgânica do Município, estando, pois, o projeto é legal, podendo o Executivo apresentá-lo para a apreciação do Plenário desta Casa Legislativa e o Executivo no seu bom entender aceita-lo.

Ante o exposto, opino seja submetido ao Plenário, com a recomendação favorável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 19 de abril de 2004.

Maria Aldeide de Alencar Lima
Ver. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA
RELATORA

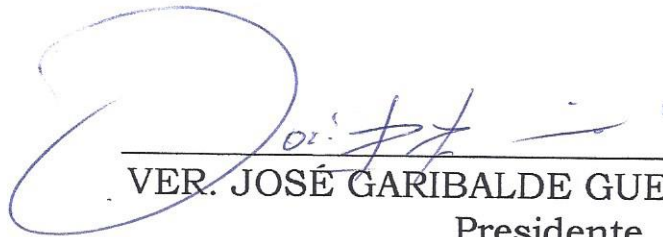
Expediente lido na
Sessão 23/04/04

Secretário(a)

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
CGC 69.727.899/0001 - 45 CGF 06.920.496 - 9
"Ação e Progresso"

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer da Relatora.

C.L.J.R.F



VER. JOSÉ GARIBALDE GUERREIRO FREIRE
Presidente

VER. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

VER. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA
Relatora

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Ação e Progresso"

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE ABRIL DE 2004.

REFERENTE: Pedido de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº 595/04, de autoria do Poder Executivo.

OBSERVAÇÕES: Altera dispositivo da Lei Municipal n 668/00, de 16 de outubro de 2000, e da outras providencias.

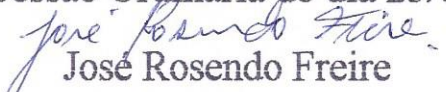
<u>VEREADORES</u>	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1.ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2.CELINIO NOGUEIRA BARROS				X
3.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
5.FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
6.GERMANO ANTÔNIO NORONHA NETO	X			
7.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8.JOSÉ ROSENDO FREIRE				
9.JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10.LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
11.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	X			
14.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			
Total	12			2

RESULTADO:

APROVADO POR (-) unanimidade (12) votos favoráveis

(-) votos contra (-) abstenções (2) ausentes

Discussão – Sessão Ordinária do dia 23/04/2004


José Rosendo Freire
Presidente

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Ação e Progresso"

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE ABRIL DE 2004.

REFERENTE: Única discussão e votação ao Projeto de Lei nº 595/04, de autoria do Poder Executivo.

OBSERVAÇÕES: Altera dispositivo da Lei Municipal n 668/00, de 16 de outubro de 2000, e da outras providencias.

<u>VEREADORES</u>	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1.ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2.CELINIO NOGUEIRA BARROS				X
3.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA				X
5.FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
6.GERMANO ANTÔNIO NORONHA NETO	X			
7.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8.JOSÉ ROSENDO FREIRE				
9.JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
10.LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
11.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA	X			
14.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			
Total	12			2

RESULTADO:

APROVADO POR (-) unanimidade (12) votos favoráveis

(-) votos contra (-) abstenções (2) ausentes

Discussão – Sessão Ordinária do dia 23/04/2004

José Rosendo Freire
José Rosendo Freire

Presidente